

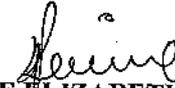


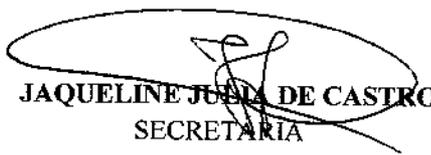
LICITAÇÃO – TOMADA DE PREÇOS Nº 005/2015

ATA DE ABERTURA E JULGAMENTO

1ª Sessão

As 08:00 horas do dia 12 de agosto de 2015 (12/08/2015), na Sala de Licitações da Prefeitura de Piracanjuba, a Comissão de Licitações e Cadastros instituída pelo Decreto nº 021/15, de 12 de janeiro de 2015, composta pelas servidoras Daianne Elizabeth Pereira – Presidente, Jaqueline Júlia de Castro – Secretária e Giovana Graciano de Sá - Membro, reuniram-se para proceder a abertura e julgamento da TOMADA DE PREÇOS, por empreitada por preço global, para a contratação de Empresa Especializada em Serviços de Assessoramento técnico, econômico/financeiro e de análise pericial da evolução dos valores efetivamente pagos versus exigidos na folha de pagamento, de acordo com a legislação pertinente (Lei 9.796 de 5 de maio de 1999; Dec. 3.112 de 6 de junho de 1999; Dec. 3.217 de 22 de outubro de 1999 e portaria MPAS 6.209 de 16 de dezembro de 1999), para atender as necessidades da Prefeitura Municipal de Piracanjuba/GO, conforme Edital e seus anexos. Em nome de DEUS foi declarada aberta a sessão. Compareceu para a presente o Sr. Fernando de Paula Dias, responsável pela análise dos documentos da parte econômico-financeiro, nomeado pela Portaria nº 026/2014. O CNPJ da empresa participante foi consultado junto ao Portal da Transparência – Controladoria Geral da União – Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS) e junto ao Portal do Tribunal de Contas dos Municípios do Estado de Goiás, através do link “Impedidos de licitar ou contratar com o Poder Público”, onde apresentaram situação regular. Todos os envelopes foram protocolados pelo respectivo representante, no Departamento de Protocolos da Prefeitura e entregues à Comissão de Licitação por servidora daquele departamento. Em seguida todos os envelopes contendo os documentos de propostas de preços e de habilitação foram vistados pela Comissão de Licitação e pelo licitante, os quais estavam devidamente lacrados. Compareceu para participar do presente certame a empresa: **OSVALDO GIAMPAULO ADMINISTRATIVO-EPP**. Ato contínuo foi aberto o invólucro contendo os documentos de habilitação apresentados pela empresa licitante. Todas as certidões tiveram suas autenticidades averiguadas em seus respectivos sites. Após a análise dos documentos de habilitação foram constatadas as seguintes observações: a empresa **OSVALDO GIAMPAULO ADMINISTRATIVO-EPP** apresentou a Certidão Federal, de Tributos Municipal, do INSS e a Certidão de Falências vencidas. Tendo em vista a empresa licitante ser Empresa de Pequeno Porte, aplica-se as prerrogativas da Lei Complementar nº 123/06, art. 43, com relação aos documentos fiscais. Quanto a Certidão de Falências não foi possível confirmar pela internet se os dados ainda permaneciam válidos. Assim sendo, diante das observações acima elencadas, a CPL resolve inabilitar a empresa **OSVALDO GIAMPAULO ADMINISTRATIVO-EPP** por não ter atendido as exigências do Edital, em razão de não ter apresentada a certidão falências de acordo com as exigências do item 4.5 “a” do Edital. Com fulcro no Art. 48, § 3º da Lei 8.666/93, tendo em vista que compareceu para o certame apenas uma empresa e a necessidade do município em contratar os serviços objeto da presente Tomada de Preços, e, ainda, a onerosidade para o município em republicar o presente certame, a CPL resolve, com fulcro no Art. 48, § 3º da Lei 8.666/93, fixar ao licitante o prazo de 08 (oito) dias úteis para apresentar a certidão de falências atualizada. Do que para constar, lavrou-se esta que após lida e aprovada, vai devidamente assinada. Sala da Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura de Piracanjuba, Estado de Goiás, aos 12 dias do mês de agosto de 2015 (12/08/2015).


DAIANNE ELIZABETH PEREIRA
PRESIDENTE DA CPL


JAQUELINE JÚLIA DE CASTRO
SECRETARIA


GIOVANA GRACIANO DE SÁ
MEMBRO

Apoio:

Fernando de Paula Dias: 

Licitante:

OSVALDO GIAMPAULO ADMINISTRATIVO-EPP 